



LEI Nº 1.291, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a oficialização do HINO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, o **HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, com música e letra de autoria do Senhor Francinaldo Silva de Lima.

Parágrafo único. Os versos, partitura e gravação do Hino Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, seguem nos Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 2º. Fica obrigada a entoação do Hino Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em sessões cívicas.

Art. 3º. Fica obrigada a entoação do Hino Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN nas escolas públicas e privadas deste Município, às quinta-feiras, juntamente com o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante(RN), 28 de setembro de 2011.

190º. da Independência e 123º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
Fundação Municipal Cultural Dona Miltana